



Parecer de Auditoria 0810/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERESSADO:	SECRETÁRIO DO ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO:	Parecer de Auditoria opinativo a respeito da homologação do sorteio do concurso No. 3 - Mensal de Agosto - do programa NOTA MT.

HOMOLOGAÇÃO. SORTEIO. CONCURSO 3.
NOTA MT.

Cuiabá - MT
Setembro/2019

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço (OS) n. 177/2019, visando cumprir a missão institucional da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT) de contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da conduta dos servidores e fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social, esta equipe procedeu à auditoria tendo por objetivo a verificação de indícios de irregularidade concernente à realização do sorteio público de prêmios do programa NOTA MT.

O programa NOTA MT foi instituído pela Lei 10.893, de 24 de maio de 2019, e regulamentado pelo Decreto 139 de 14 de Julho de 2019. O programa realizará a distribuição de prêmios através de 5 (cinco) sorteios mensais no ano de 2019, sendo distribuídos 1.005 (mil e cinco) prêmios em cada um deles. O presente parecer refere-se ao segundo sorteio realizado (Setembro/2019).

O concurso de No. 3, denominado Concurso Mensal de Setembro do programa NOTA MT foi realizado no dia 13/09/2019, sendo distribuídos 1005 prêmios sorteados entre os bilhetes gerados a partir de 848.585 (oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco) notas fiscais do Estado de Mato Grosso. O sorteio foi realizado baseado nos números sorteados pela loteria federal de número 5422 realizada no dia 11/09/2019.

A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE), através do art. 29 do Decreto 139/2019, ficou incumbida da homologação dos sorteios. A fim de realizar essa responsabilidade executaram-se testes de auditoria, segundo especificação a seguir.

2 - DA ANÁLISE

Trata-se da análise dos dados, rotinas computacionais e verificação dos procedimentos operacionais, implementados pelo Sistema de Gestão do programa NOTA MT. Tais informações foram levantadas através de reuniões realizadas entre a equipe da Superintendência de Inteligência em Controle Interno (SICI) da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE), no período de julho/agosto de 2019, chegando-se à definição de testes de auditoria divididos em 5 pontos de controle.

Ponto i) Completude dos dados : agrupa testes de verificação dos bilhetes gerados para o sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, verificar se todas as notas em situação legal, e apenas estas, participaram do sorteio. Os testes contemplam o

congelamento da base de dados na data de encerramento da vigência do concurso e batimento das notas participantes do concurso em relação ao arquivo congelado.

O concurso Mensal de agosto gerou 848.585 (oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco) bilhetes válidos, tendo sido os mesmos validados como presentes no arquivo de sorteio. Confirmou-se, por outro lado, que o arquivo de sorteio continha tão somente os bilhetes requeridos. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

Ponto ii) Integridade dos dados : agrupa testes de verificação da identidade do arquivo utilizado no sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, verificar se o arquivo utilizado para alimentar a rotina de sorteio não foi modificado após o encerramento do cadastramento de notas. O teste corresponde à leitura da chave única do arquivo (*hashcode*) segundo armazenado no banco de dados do Sistema de Gestão do programa NOTA MT; download do arquivo de bilhetes diretamente do Sistema de Gestão do programa NOTMT; geração independente da chave única do arquivo (*hascode*) e batimento com o armazenado.

O concurso Mensal de agosto gerou a chave 75a6282985cc56a6f2cd15a09b82ca98aaa2e4b2 para o arquivo de bilhetes, tendo sido a chave corretamente replicada em ambiente local da CGE. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

Ponto iii) Identidade dos operadores do procedimento de sorteio : agrupa testes e levantamento de informações dos operadores do Sistema de Gestão do programa NOTA MT. Busca-se, nesse ponto de controle, a identificação dos servidores responsáveis pela realização e ratificação do sorteio. O teste formaliza os responsáveis operacionais pela realização do sorteio, e verifica se foi realizado o procedimento de checagem dupla dos dados da loteria federal que alimentam a rotina de sorteio.

O concurso Mensal de Agosto teve a rotina de sorteio executada pelo servidor com matrícula 600427376 em 13/09/2019, e ratificada pelo servidor com matrícula 9194024 na mesma data. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

Ponto iv) Impedimentos da participação no sorteio : agrupa testes de verificação dos CPFs impedidos de participar no sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, identificar se todos os servidores legalmente impedidos não participaram do sorteio do programa

NOTA MT ou, caso tenham participado, se foram inabilitados de forma a não permitir que recebam prêmios, havendo sorteio automático de um novo número de bilhete para sua substituição. Realizam-se testes de batimento entre a lista de impedidos e os bancos de dados do Sistema de Gestão do programa NOTA MT.

Os impedimentos de participação nos sorteios do programa NOTA MT estão elencados no Art. 1º PORTARIA N° 105/2019/SEFAZ-MT e no art. 9º do Decreto 139/2019. Verificou-se que todos os impedidos estão adequadamente cadastrados em tabela específica do banco de dados do Sistema, e que nenhum dos cadastrados teve bilhete gerado para o sorteio. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

Ponto v) Corretude do sorteio : agrupa testes de verificação da adequação e corretude da rotina de sorteio e o seu resultado. Busca-se identificar, nesse ponto de controle, se os dados da loteria federal foram alimentados corretamente; se os bilhetes foram sorteados aleatoriamente; e se não houve alteração dos sorteados. Realizaram-se testes baseados na replicação do sorteio em ambiente local, a partir do qual bate-se o resultado simulado com o oficial.

O concurso Mensal de agosto sorteou 1005 bilhetes, disponibilizados publicamente. Implementou-se localmente na CGE-MT a rotina de sorteio e a partir do arquivo congelado e dos dados do sorteio 5422 da loteria federal, chegou-se aos mesmos números sorteados. Verificou-se, durante o desenvolvimento local da rotina de sorteio, a utilização de método computacional adequado de randomização dos resultados. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

A partir dos resultados expostos, passa-se às conclusões finais.

3 - CONCLUSÃO

Considerando-se a completude do conjunto de notas a partir das quais foram gerados os bilhetes de sorteio.

Considerando-se a integridade do arquivo de bilhetes utilizados no sorteio.

Considerando-se a identidade dos operadores da rotina de sorteio do Sistema de Gestão do programa NOTA MT.

Considerando-se a adequada exclusão dos legalmente impedidos da participação no

sorteio do programa NOTA MT.

Considerando-se a correteude do sorteio, a partir da utilização de métodos computacionais adequados e replicação dos resultados.

Todos os pontos de controle tiveram testes positivos. Opina-se, portanto, pela homologação do concurso no. 3 Mensal de Agosto de 2019 do programa NOTA MT, segundo divulgado no site do programa.

É o parecer.

À apreciação superior.

Cuiabá, 19 de Setembro de 2019

Frank Araujo de Abreu Cara
Auditor do Estado

Joelcio Caires da Silva Ormond
Superintendente de Inteligência e Controle Interno